



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **Nº 001/2023** QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A **AM JANEIRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AM JANEIRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sociedade inscrita sob o CNPJ nº 21.007.188/0001-70, com sede na PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2 SALA 1215 – Rio de Janeiro/RJ CEP.: 20.031-100, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sócio/Diretor Alberto Janeiro Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do **Processo Seletivo nº 001/2023**, têm entre si ajustada a **prestação de serviços de contratação de empresa especializada em que forneça manutenção de equipamentos de programas e disponibilização de uma conta em nuvem de 500GB para Confederação Brasileira de Vela. Os serviços serão prestados para a CBVela no município do Rio de Janeiro conforme descrito no Edital CBVela 001/2023 e seus anexos**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

## Cláusula Primeira: Objeto

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **AM JANEIRO** a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA**, de conforme disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial).

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





## Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

### 2.1. São obrigações da AM JANEIRO:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)

## Cláusula Terceira: Obrigações da AM JANEIRO.

### 3.1. São obrigações da empresa contratada:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no **Edital CBVela 001/2023** e no **Termo de Referência** a ele anexado;

Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo 01.

Comunicar a Diretoria da CBVela, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da CBVela.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo 01, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital. Obedecer rigorosamente às especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares à Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





**3.2.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

**3.2.1.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no **item 3.2** acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

**3.3.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**3.4.** Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**3.5.** A contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

### **Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023 e Anexo 01 deste contrato)

### **Cláusula Quinta: Rescisão.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023)

### **Cláusula Sexta: Vigência.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





### **Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2023).

### **Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.**

**8.1.** Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

**8.2.** O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

**8.3.** A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

### **Cláusula Nona: Cessão**

**9.1.** A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

### **Cláusula Dez: Comunicações.**

**10.1.** Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

### **CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Vela - CBVela**

Rua Av. Infante Dom Henrique, S/N | Marina da Glória – Loja 19A Glória, Rio de Janeiro/RJ  
– CEP.: 20032-140 Brasil

Telefone nº (21) 2240-8919 | (21) 2220-8785

E-mails: financeiro@cbvela.org.br | compras@cbvela.org.br | cbvela@cbvela.org.br



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





## EMPRESA CONTRATADA: AM JANEIRO LTDA

Praça Mahatma Gandhi, nº 2 Sala 1215 – Rio de Janeiro/RJ CEP.: 20.031-100

Telefone nº (21) 2570-6184

E-mail: janeiro.neto@gmail.com

**10.2.** As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a) Entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou;
- c) Transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

**10.3.** Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

## Cláusula Onze: Da Confidencialidade

**11.1.** A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

**11.2.** A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- (b) Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE





consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

## **Cláusula Doze: Disposições Gerais**

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022), além de:

**12.1.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**12.2.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**12.3.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**12.4.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

**12.5.** A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos,

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

**12.6.** A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

**12.7.** A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

### Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

**13.1.** A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e a empresa que vier a ser contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

Confederação Brasileira de Vela

CNPJ.: 17.543.402/0001-35

Marco Aurélio de Sá Ribeiro

President

EMPRESA CONTRATADA



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



**A SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA APÓS A DISPUTA DE LANCES E ADEQUADA DE ACORDO COM O LANCE VENCEDOR**

À Confederação Brasileira de Vela - CBVela

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

- **IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

AM JANEIRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

21.007.188/0001-70 E 86.771.314

REPRESENTANTE e CARGO:

SÓCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

20.452.488-8 e 129.897.957-90

ENDEREÇO DA EMPRESA:

PC MAHATMA GANDHI, 2 - Sala 1215 CEP: 20.031-100

ENDEREÇO e TELEFONE:

21 2524-6287 / 21 99999-4489

A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

AM JANEIRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA e Banco Inter – Código: 077

Agencia: 0001 Conta Corrente: 71236511

- **CONDIÇÕES GERAIS**

- A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



### 3. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Computador	20	Sistema Operacional Windows 7 e 10
Notebook	10	Sistema Operacional Windows 10 e 11
Computador - iMac	1	Sistema Operacional MacOS
SERVIDOR LINUX	1	Linux com controle de domínio, backup em hd, acesso externo vi VPN, monitoramento remoto, operacional do servidor.
SERVIDOR WINDOWS	1	Alocação de máquina para ser o servidor de arquivos da empresa, com HD de 1TB(armazenamento) e SSD 120 GB (sistema operacinal) com Sistema Operacional Licenciado Windows Server.. OBS: Deverá ser realizada a importação dos dados e recursos ativos do
Roteador Wifi	1	Ativo de Rede
Balaceador de carga	1	Ativo de Rede - Equipamento ativo de rede que realiza o balanceamento de carga para o uso de 1(um) até 4(quatro) links de internet que controla toda a rede da CBVela.
Sincronização de arquivos	Sob-demanda	Sincronização dos arquivos do servidor em uma conta na nuvem de no mínimo 500GB por parte da empresa. (Nuvem)
DVR (CFTV) - Full HD	1	Equipamento de gravação das imagens das câmeras
Câmeras - Full HD	4	Câmeras de segurança
PABX - Impacta 16	1	Central Telefonica - PABX
Telefones analógicos	10	Aparelhos telefonicos das estações
Interfone Externo	1	Aparelho porteiro eletrônico

Declaramos ainda que:

- Valor da proposta dos Itens: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.

- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023



Documento assinado digitalmente  
ALBERTO JANEIRO NETO  
Data: 13/04/2023 22:14:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

AM JANEIRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
ALBERTO JANEIRO NETO - SÓCIO


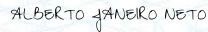



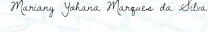








## Contrato nº1 - CBVELA e AM JANEIRO - Manutenção de Computadores pdf

Código do documento d917f3ee-6691-4467-8e09-aeaa03e7346f



### Assinaturas

- |  |   |
|--|---|
|  ALBERTO JANEIRO NETO<br>alberto@grupojaneiro.com.br<br>Assinou               |    |
|  Jônatas Freitas Moraes Gonçalves<br>jonatas@cbvela.org.br<br>Assinou         |    |
|  Mariany Yohana Marques da Silva<br>mariany.marques@cbvela.org.br<br>Assinou  |    |
|  Marco Aurélio de Sá Ribeiro<br>presidencia.cbvela@cbvela.org.br<br>Assinou  |   |
|  André Luís Regis da Silva<br>andre.regis@cbvela.org.br<br>Assinou          |  |
|  Thais Fabiana da Silva Ferreira<br>thais.ferreira@cbvela.org.br<br>Assinou |  |

### Eventos do documento

#### 14 Apr 2023, 17:39:27

Documento d917f3ee-6691-4467-8e09-aeaa03e7346f **criado** por MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb). Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-14T17:39:27-03:00

#### 14 Apr 2023, 17:43:56

Assinaturas **iniciadas** por MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb). Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-04-14T17:43:56-03:00

#### 14 Apr 2023, 22:40:32

ALBERTO JANEIRO NETO **Assinou** - Email: alberto@grupojaneiro.com.br - IP: 187.46.182.64 (187.46.182.64 porta: 1686) - **Geolocalização:** -22.9000778 -43.2785431 - Documento de identificação informado: 129.897.957-90 - DATE\_ATOM: 2023-04-14T22:40:32-03:00



**17 Apr 2023, 09:20:39**

JÔNATAS FREITAS MORAES GONÇALVES **Assinou** - Email: jonatas@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 43364) - **Geolocalização: -22.9201408 -43.165019** - Documento de identificação informado: 109.546.777-81 - DATE\_ATOM: 2023-04-17T09:20:39-03:00

**17 Apr 2023, 09:23:27**

MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO **Assinou** (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb) - Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 40422) - Documento de identificação informado: 880.430.707-25 - DATE\_ATOM: 2023-04-17T09:23:27-03:00

**17 Apr 2023, 10:34:29**

MARIANY YOHANA MARQUES DA SILVA **Assinou** - Email: mariany.marques@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 30362) - **Geolocalização: -22.9201408 -43.165019** - Documento de identificação informado: 149.292.897-69 - DATE\_ATOM: 2023-04-17T10:34:29-03:00

**17 Apr 2023, 13:35:11**

THAIS FABIANA DA SILVA FERREIRA **Assinou** - Email: thais.ferreira@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 55032) - **Geolocalização: -22.9201408 -43.165019** - Documento de identificação informado: 059.095.517-95 - DATE\_ATOM: 2023-04-17T13:35:11-03:00

**17 Apr 2023, 16:59:42**

MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb). Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br. **ALTEROU** o signatário **presidencia@cbvela.org.br** para **andre.regis@cbvela.org.br** - DATE\_ATOM: 2023-04-17T16:59:42-03:00

**17 Apr 2023, 17:00:59**

ANDRÉ LUÍS REGIS DA SILVA **Assinou** - Email: andre.regis@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 50854) - Documento de identificação informado: 141.089.107-02 - DATE\_ATOM: 2023-04-17T17:00:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9456ef5cde613646f347c430190fb48a1dde389c467d01f56b4d0673800a4ef8

(SHA512):fa8db457a887604cff8a90137615ed263a80cc6cd22c2d37f43556f57d90ccb43929628b5a8f5ff51a39888ddb9f008ef3a26bae94fc6551257ad962e088359c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**